

Altera a subordinação de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - As Unidades de Saúde a seguir discriminadas ficam com sua subordinação alterada, na seguinte

I - O Centro de Convivência e Cooperativa Eduardo Leite, pertencente ao Distrito de Saúde da Lapa, passa a integrar a ARS-1;

II - O PAS Dr. Manoel Joaquim Pera, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

III - O Hospital Dia de Saúde Mental do Itaim Bibi, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

IV - O PAS Dr. José de Barros Magaldi, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Pinheiros, passa a integrar a ARS-1;

V - O Laboratório de Análises Clínicas de Santo Amaro, pertencente ao Distrito de Saúde de Pedreira/Cupecê, passa a integrar a ARS-2;

VI - O PAS Dr. Vitorino Rolando Boccaletti, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Campo Limpo, passa a integrar a ARS-2;

VII - O Centro de Convivência e Cooperativa do Parque do Ibirapuera, pertencente ao Distrito de Saúde do Jabaquara, passa a integrar a ARS-2;

VIII - O PAS Dr. Carlos Olivaldo Lopes Muniz, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4;

IX - O PAS Fidelis Ribeiro, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4;

X - O PAS Jardim Popular, anteriormente UBS, pertencente ao Distrito de Saúde de Ermelino Matarazzo, passa a integrar a ARS-4.

**Art. 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - Do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, as seguintes disposições:

a) alínea "e" do inciso I do artigo 9º;  
b) alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do artigo 9º;

c) alínea "i" do inciso IV do artigo 10º;  
d) alíneas "a" e "e" do inciso I do artigo 13º;

e) alínea "j" do inciso II do artigo 16º;  
f) alínea "l" do inciso I do artigo 17º;  
II - A alínea "b" do inciso XII do Decreto nº 32.898, de 24 de dezembro de 1992;

III - Em seu inteiro teor, o Decreto nº 33.368, de 8 de julho de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal da Saúde

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 8/junho/1996  
Decreto nº 36.127, de 7 de junho de 1996  
No Art. 1º - Lê-se como segue e não como constou:  
..... alterada, na seguinte conformidade: